LEI Nº 2122, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1985

Autoriza publicação de edital para a concessão da linha de transporte coletivo de passageiros intramunicipal: Sede/Cacoco.

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal, nos termos do item IV, do artigo 179, da Lei Complementar nº 03, de 28 de dezembro de 1972, autorizado a publicar edital de concorrência pública para a concessão da linha de transporte coletivo de passageiros intramunicipal: Sede/Cacoco.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópo1is, 09 de dezembro de 1985.

JOSÉ CONSTANTINO SOBRINHO
VEREADOR PRESIDENTE

Projeto de Lei EM-069/85
Publicada no Jornal Diário do Oeste nº 3111, de 25/12/1985.